



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

PROCESSO Nº 742/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(04/09/2025 – 09:00h)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(19/09/2025 – 08:59h)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(19/09/2025 – 09:00h)**

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE FONTANÁRIOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE FONTANÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.12. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Será desclassificada a proposta que:

5.21.1. contiver vícios insanáveis;

5.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.7. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

6.7.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7.5. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta



foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8 Qualificação Técnica

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital

6.9 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – (Conselho Regional) atualizada, em plena validade;

6.9.1 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente registrado na entidade competente (Conselhos Regionais – entidades representativas, como: CRQ, CRF, CREA, CRBM, ETC - através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Certidão de Regularidade Técnica.

6.9.2 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional

6.9.3 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Deve ser acreditado pelo Sistema Brasileiro de Acreditação (Cgcre); Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21, parágrafo único da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

6.9.4 Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

6.9.5 Comprovação de que todos os parâmetros, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo das análises voltadas para água para consumo humano e água bruta, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica;

6.9.6 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

6.9.7 DECLARAÇÃO de que se compromete, se vencedora, a apresentar os seguintes documentos no ATO DA ASSINATURA do Contrato:

a) Relação do Pessoal Técnico Responsável da empresa a ser contratada, demonstrando que estão devidamente registrados nos Conselhos de Classe;

b) A empresa deverá apresentar comprovação que mantém Sistema de Gestão de Qualidade;

c) A contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento atualizada junto a Vigilância Sanitária do município em que está instalada.

6.9.8 Declaração da licitante que atende ao estabelecido nas normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA),



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Americican Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II United States Environment Protection Agency (USEPA); III Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021 e Resolução SS – 65, de 12/04/2005, além de suas atualizações.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.6 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.7 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.9 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.11 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.11.6 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.12 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.13 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.9 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.9.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.9.7 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.9.7.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.9.7.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.9.7.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.9.7.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.9.7.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.9.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.9.8.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.9.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.9.10 fraudar a licitação
- 8.9.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.9.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.9.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.9.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.9.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.9.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.10 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.10.6 advertência;
- 8.10.7 multa;
- 8.10.8 impedimento de licitar e contratar e
- 8.10.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.11 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

9.10 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.11 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.9 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.17 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.18 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

10.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.21.6 ANEXO I - Termo de Referência

10.21.7 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

10.21.8 ANEXO III – Minuta do Contato.

10.21.9 ANEXO IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).

10.21.10 ANEXO V – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção.

10.21.11 ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Serra Negra, 02 de Setembro de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para coleta e análise de água de 14 (quatorze) fontanários e de 03 (três) pontos, 02 (dois) localizados em duas escolas municipais e outro no Centro de Convenções, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 além da Resolução SS – 65 de 12 de abril de 2015 e suas atualizações, conforme quantitativos e descritivos a seguir:

Item a) Locais e Parâmetros a serem analisados – Análise mensal:

Fonte 1 – Albino Brunhara (22.621810, -46.701077)

Endereço: Avenida João Gerosa, nº 916 – Bairro dos Francos

Matriz: Água

Origem de amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 2 – Fonte Santo Agostinho (22.608006, -46.700361)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 3 – Fonte Santa Luzia (22.607999, -46.700376)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 4 – Fonte São Carlos (22.610548, -46.699593)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 5 – Fonte Norma T. Filippi (22.614786, -46.696842)

Endereço: Avenida Governador Laudo Natel, s/n - Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Fonte 6 – Fonte São Jorge (-22.613244, -46.696625)

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n – saída para Lindóia

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 7 – Fonte Nossa Senhora de Lourdes (-22.630138,-46.727257)

Endereço: Rua Dr. Joaquim Araújo de Almeida, s/n – Parque Represa Dr. Jovino Silveira – Bairro das Posses

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH



g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 8 – Fonte Sant’anna (-22.605485,-46.706909)

Endereço: Rua Juca Cintra, s/n – Bairro das Palmeiras

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 9 – Fonte dos Italianos (-22.610166,-46.700114)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



f) PH –Unidade de medida – U pH

g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 10 – Fonte Ariadne Mittestalner (-22.604086,-46.709976)

Endereço: Rua Petrópolis s/n – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

a) Turbidez – Unidade de medida: UNT

b) Cor aparente - Unidade de medida: uC

c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml

d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml

e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml

f) PH –Unidade de medida – U pH

g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 11 – Fonte Gianotti (-22.600900,-46.667374)

Endereço: Estrada Municipal Amatis José Franchi s/n – B.Serra

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

a) Turbidez – Unidade de medida: UNT

b) Cor aparente - Unidade de medida: uC

c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml

d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 12- Fonte Magrão (-22.609849, -46.710302)

Endereço: Rua Dr. João Lombardi s/n - Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 13 - Fonte Barroco (-22.623910,-46.670128)

Endereço: Estrada Municipal Carlos Anghinoni s/n – B.Barroco

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 14 - Fonte Vila Dirce (-22.596511, -46.703279)

Endereço: Praça João Nunciaroni s/n – Vila Dirce

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

15 – EMEB e Especial Professora Olga de Souza Vichi (-22.61659, -46.69643)

Endereço: Via Angelo Zanini, 2065 – Bairro: Vertentes

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

16 – EMEB Professora Zaira Antunes Franchi (-22.59633, -46.63002)

Endereço: Estrada Joaquim Alexandre Zocchio, s/nº - Bairro da Serra

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

17 – Centro de Convenções (-22.6090053, -46.6950125)

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 Bairro: Estância Sulça

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Obs.: Nas análises descritas acima deverão ser atendidos os Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação).

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Santo Agostinho	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Santa Luzia	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
São Carlos	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Norma T. Filippi	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
São Jorge	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Sant'Anna	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Italianos	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Ariadne Mitestainer	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Gianotti	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Magrão	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Barrocão	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Vila Dirce	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
EMEB Olga Vichi	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
EMEB Zaira	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Centro de Convenções	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Item b) Coleta e análise conforme Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação)

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Santo Agostinho	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Santa Luzia	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
São Carlos	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Norma T. Filippi	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
São Jorge	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Sant'Anna	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Italianos	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Ariadne Mitestainer	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Gianotti	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Magrão	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Barrocão	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Vila Dirce	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
EMEB Olga Vichi	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
EMEB Zaira	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Centro de Convenções	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Obs.: As coletas e análises deste item b, somente serão realizadas no caso de não conformidade com parâmetros da legislação e conforme determinação do Setor de Vigilância Sanitária.

Item c) Análises Semestrais dos parâmetros completos segundo a Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação)

Fonte 1 – Albino Brunhara (22.621810, -46.701077)

Endereço: Avenida João Gerosa, nº 916 – Bairro dos Francos

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 2 – Fonte Santo Agostinho (22.608006, -46.700361)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 3 – Fonte Santa Luzia (22.607999, -46.700376)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Fonte 4 – Fonte São Carlos (22.610548, -46.699593)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 5 – Fonte Convívio Serrano (22.614786, -46.696842)

Endereço: Avenida Governador Laudo Natel, s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol +



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 6 – Fonte São Jorge (-22.613244,-46.696625)

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n – saída para Lindóia

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 7 – Fonte Nossa Senhora de Lourdes (-22.630138,-46.727257)

Endereço: Rua Dr. Joaquim Araújo de Almeida, s/n – Parque Represa Dr. Jovino Silveira – Bairro das Posses

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 8 – Fonte Sant’anna (-22.605485,-46.706909)

Endereço: Rua Juca Cintra, s/n – Bairro das Palmeiras

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloreto, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacolor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 9 – Fonte dos Italianos (-22.610166,-46.700114)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 10- Fonte Ariadne Mittestainer (-22.604086,-46.709976)

Endereço: Rua Petrópolis s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Flureto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 11- Fonte Gianotti (-22.600900,-46.667374)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Endereço: Estrada Municipal Amatis José Franchi s/n – Bairro da Serra

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbenfentimil, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 12- Fonte Magrão (-22.609849,-46.710302)

Endereço: Rua Dr. João Lombardi s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbenfentimil, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol +



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 13- Fonte Barroco (-22.623910, -46.670128)

Endereço: Estrada Municipal Carlos Anghinoni s/n – Bairro do Barroco

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacoloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 14- Fonte Vila Dirce (-22.596511, -46.703279)

Endereço: Praça João Nunciaroni s/n – Vila Dirce

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiu, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

15 – EMEB e Especial Professora Olga de Souza Vichi (-22.61659, -46.69643)
Endereço: Via Angelo Zanini, 2065 – Bairro: Vertentes

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

16 – EMEB Professora Zaira Antunes Franchi (-22.59633, -46.63002)
Endereço: Estrada Joaquim Alexandre Zocchio, s/nº - Bairro da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbenfentimil, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

17 – Centro de Convenções (-22.6090053,-46.6950125)

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 Bairro: Estância Suíça

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbenfentimil, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Obs.: Nas análises descritas acima deverão ser atendidos os Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

FONTANÁRIO/ ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Santo Agostinho	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Santa Luzia	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
São Carlos	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Norma T. Filippi	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
São Jorge	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Sant'Anna	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Italianos	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Ariadne Mitestainer	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Glanotti	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Magrão	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Barrocão	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Vila Dirce	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
EMEB Olga Vichi	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
EMEB Zaira	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Centro de Convenções	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

1.7 A presente contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5576/2023 de 22 de dezembro de 2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Serra Negra é conhecido como a "Cidade da Saúde". Este título foi dado pelo Presidente da República Washington Luís ao reconhecer a qualidade das águas minerais do Município. A composição mineral de suas águas, combinada com pequenas doses de radioatividade, revelou serem águas com propriedades terapêuticas e indicadas para os mais diversos tratamentos de saúde. Devido a este reconhecimento o Município recebe anualmente em torno de 1.300.000 turistas além dos moradores, em torno de 30.000, que desfrutam, além das belezas naturais do Município, de suas águas. O Município dispõe de 14 Fontanários públicos. Será necessário também a análise de 03 (três) pontos, 02 (dois) localizados em escolas municipais, tendo em vista que a água utilizada nestes locais provém de poços que abastecem as caixas d'água e o outro no Centro de Convenções onde está localizada a prefeitura municipal e diversas secretarias. As análises ora contratadas visam comprovar e monitorar a qualidade da água existente neles, bem como garantir a saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



5.1.1. Os serviços solicitados através deste Planejamento da Contratação correspondem ao cumprimento da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 além da Resolução SS – 65 de 12 de abril de 2015 e suas atualizações.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.2. Que os materiais utilizados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.1.4. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA n.º 06 de 15/03/2013 e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>)

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo o contrato ser renovado por igual período a critério exclusivo da prefeitura, até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Os serviços serão previamente agendados com a contratada (no mínimo 3 dias úteis antes da realização dos serviços), devendo ser sempre na primeira semana de cada mês, podendo ter alteração devido a condições climáticas, como períodos de chuvas que poderá comprometer o resultado da análise;

8.1.3. A Vigilância Sanitária reserva o direito de solicitar alteração da data do mês se fizer necessário, não comprometendo a coleta do mês. Todas as coletas previstas para a data agendada deverão ser executadas;

8.1.4. As coletas para análise deverão ser realizadas por profissional capacitado e com equipamentos devidamente calibrados;

8.1.5. As coletas devem ser obrigatoriamente realizadas em horário comercial e acompanhadas de um representante do município.

8.1.6. O prazo para execução das análises e entrega de resultados deverá ser de até 07 (sete) dias corridos após a data da coleta.

8.1.7. Os resultados das análises deverão ser encaminhados ao Setor de Vigilância Sanitária por correio eletrônico (visa@serranegra.sp.gov.br) ou entregues pessoalmente.



8.1.8. No caso de necessidade de realização do item b, as coletas deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 horas após o recebimento dos relatórios de análises com inconformidades;

8.1.9. Forma de Desenvolvimento dos Serviços:

8.1.9.1. Os serviços deverão incluir, sem custos para a contratante, à coleta da água em pontos indicados.

8.1.9.2. A empresa deverá considerar que será acionada mensalmente, semestralmente e a depender dos laudos obtidos, para realização das coletas/análises correspondentes aos itens da planilha do item a (mensalmente), b (se necessário) e c (semestralmente);

8.1.9.3. Todos os parâmetros citados na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, deverão ser obrigatoriamente analisados.

8.1.9.4. A água coletada conforme normas técnicas vigentes, deverá ser levada ao laboratório da contratada, exceção feita às análises de cloro livre e pH, que precisam ser feitas no momento da coleta e deverão ser executadas pelo técnico da empresa na presença do representante da contratante e com equipamentos devidamente calibrados.

8.1.9.5. O laudo das análises deverá ser encaminhado em relatórios de ensaio contendo pelo menos a identificação do ponto e do coletor, o responsável pelas análises (com nº de registro no Conselho Regional), dados da amostra (data e hora da coleta, temperatura e condições climáticas no momento da coleta, data e hora recebimento no laboratório, estocagem), resultado da análise, identificação do método empregado, limite de quantificação padrão/faixa estabelecida pela conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde. A confecção e envio dos relatórios deverá ser feita sem custo para a contratante, sendo estes relatórios entregues em forma eletrônica (para endereço de e-mail a ser indicado pela contratante) e impresso. Após envio dos laudos de análises, as amostras devem ser guardadas na empresa contratada por até 10 dias úteis para eventual necessidade de reanálise, a qual deverá ser efetuada sem custos a contratante.

8.1.9.6. As metodologias empregadas para análise devem estar de acordo com a conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, ou conforme definido pelo Ministério da Saúde.

8.1.9.7. Medidas de Segurança:



8.1.9.7.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor.

8.1.9.7.2 A contratante não se responsabilizará por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e devidamente calibrados, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução do serviço contratado, promovendo sua substituição quando necessário:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a realização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.21 A Contratada é a única responsável perante a Contratante pela execução do descrito neste Termo de Referência, independentemente de ter subcontratado parte dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



13.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto desta licitação.

13.2 Em caso de subcontratação deverá ser apresentada a acreditação do laboratório subcontratado, assim como o contrato de prestação de serviços firmado entre a contratada e a subcontratada.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

15.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



15.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Recebimento do Objeto

16.1 Os serviços serão recebidos em relação as especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

16.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.3 Na hipótese de a execução do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



16.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.6 O recebimento do objeto ou do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da aceitação dos serviços pelo fiscal do Contrato.

17.1.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar/ corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

17.2. A Contratante deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.1. Estando o relatório e demais documentos de acordo com o solicitado neste Termo de Referência, a Contratante deve comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente será realizada após autorização do Fiscal do Contrato.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

18.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, aos valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



– IPCA ou outro que venha a substituí-lo, aos valores contratados. A solicitação por parte da Contratada deve ser protocolada junto ao Fiscal do Contrato em até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do contrato.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.5. Antes do vencimento da vigência do Contrato ou dos aditivos que porventura possam surgir, a Contratada, poderá solicitar através de protocolo, o reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e aprovado pela Contratante.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

20.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa, teoricamente, um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência rumo em desencontro à economicidade da contratação.

20.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as solicitadas no edital e as descritas abaixo:

21.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – (Conselho Regional) atualizada, em plena validade;

21.1.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente registrado na entidade competente (Conselhos Regionais – entidades



representativas, como: CRQ, CRF, CREA, CRBM, ETC - através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) ou Certidão de Regularidade Técnica.

21.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional

21.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs.: A exigência do atestado de capacidade técnica tem por objetivo assegurar à Administração que a futura contratada possui a expertise necessária para executar o objeto licitado, de maneira satisfatória, atendendo ao interesse público.

21.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

21.2.1. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021:

21.2.2. Deve ser acreditado pelo Sistema Brasileiro de Acreditação (Cgcre); Certificado de Acreditação da empresa referente a ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005, nos termos previstos pelo artigo 21, parágrafo único da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

21.2.2.3. Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme exigências da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

21.2.2.4. Comprovação de que todos os parâmetros, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica. A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo das análises voltadas para água para consumo humano e água bruta, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.

21.2.2.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para



quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b-) DECLARAÇÃO de que se compromete, se vencedora, a apresentar os seguintes documentos no ATO DA ASSINATURA do Contrato:

b.1) Relação do Pessoal Técnico Responsável da empresa a ser contratada, demonstrando que estão devidamente registrados nos Conselhos de Classe.

b.2) A empresa deverá apresentar comprovação que mantém Sistema de Gestão de Qualidade.

b.3) A contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento atualizada junto a Vigilância Sanitária do município em que está instalada.

b.4) Declaração da licitante que atende ao estabelecido nas normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I – Standar Methods for Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Enviroment Federation (WEF); II United States Enviroment Protection Agency (USEPA); III Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021 e Resolução SS – 65, de 12/04/2005, além de suas atualizações.

Obs.: Em caso de subcontratação deverá ser apresentada a acreditação do laboratório subcontratado, assim como o contrato de prestação de serviços firmado entre a contratada e a subcontratada.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 141.100,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e cem Reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



24. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

24.1 Será o Gestor do contrato o Sr. Ricardo Fávero Minosso e atuará como fiscal a Sra. Camila de Godoy Bueno Sambo.

25. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

25.1 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos em relação ao objeto contratado, entrar em contato com a sra. Camila de Godoy Bueno Sambo, através do seguinte endereço eletrônico: camila.sambo@serranegra.sp.gov.br.

CAMILA DE GODOY BUENO SAMBO

FISCAL DO CONTRATO

RICARDO FÁVERO MINOSSO

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta e análise de água de 14 (catorze) fontanários e de 03 (três) pontos, sendo 02 (dois) localizados em duas escolas municipais e 01 (um) ponto no Centro de Convenções, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 além da Resolução SS – 65, de 12 de abril de 20215 e suas atualizações, conforme quantitativos e detalhamentos descritos a seguir:

Item a) Locais e Parâmetros a serem analisados – Análise mensal:

Fonte 1 – Albino Brunhara (22.621810, -46.701077)

Endereço: Avenida João Gerosa, nº 916 – Bairro dos Francos

Matriz: Água

Origem de amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 2 – Fonte Santo Agostinho (22.608006, -46.700361)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH – Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 3 – Fonte Santa Luzia (22.607999, -46.700376)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Matriz: Água



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 4 – Fonte São Carlos (22.610548, -46.699593)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 5 – Fonte Norma T. Filippi (22.614786, -46.696842)

Endereço: Avenida Governador Laudo Natel, s/n - Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 6 – Fonte São Jorge (-22.613244, -46.696625)

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n – saída para Lindóia

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- f) PH – Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 7 – Fonte Nossa Senhora de Lourdes (-22.630138,-46.727257)

Endereço: Rua Dr. Joaquim Araújo de Almeida, s/n – Parque Represa Dr. Jovino Silveira – Bairro das Posses

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH – Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 8 – Fonte Sant'anna (-22.605485,-46.706909)

Endereço: Rua Juca Cintra, s/n – Bairro das Palmeiras

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH – Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 9 – Fonte dos Italianos (-22.610166,-46.700114)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH – Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 10 – Fonte Ariadne Mittestainer (-22.604086,-46.709976)

Endereço: Rua Petrópolis s/n – Centro

Matriz: Água



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 11 – Fonte Gianotti (-22.600900,-46.667374)

Endereço: Estrada Municipal Amatis José Franchi s/n – B.Serra

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 12- Fonte Magrão (-22.609849, -46.710302)

Endereço: Rua Dr. João Lombardi s/n - Centro

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 13 - Fonte Barroco (-22.623910,-46.670128)

Endereço: Estrada Municipal Carlos Anghinoni s/n – B.Barroco

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

- f) PH –Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Fonte 14 - Fonte Vila Dirce (-22.596511, -46.703279)

Endereço: Praça João Nunciaroni s/n – Vila Dirce

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta subterrânea

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH –Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

15 – EMEB e Especial Professora Olga de Souza Vichi (-22.61659, -46.69643)

Endereço: Via Angelo Zanini, 2065 – Bairro: Vertentes

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH –Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

16 – EMEB Professora Zaira Antunes Franchi (-22.59633, -46.63002)

Endereço: Estrada Joaquim Alexandre Zocchio, s/nº - Bairro da Serra

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
f) PH –Unidade de medida – U pH
g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

17 – Centro de Convenções (-22.6090053, -46.6950125)

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 Bairro: Estância Suíça

Matriz: Água

Origem da amostra: Água Bruta não tratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Parâmetros a serem analisados:

- a) Turbidez – Unidade de medida: UNT
- b) Cor aparente - Unidade de medida: uC
- c) Coliformes totais – Unidade de medida: Aus/Pres em 10ml
- d) Escherichia coli – Unidade de medida: Aus/Pres em 100ml
- e) Contagem de bactérias heterotróficas – Unidade de medida: UFC/ml
- f) PH –Unidade de medida – U pH
- g) Cloro residual livre: mg/L - ppm

Obs.: Nas análises descritas acima deverão ser atendidos os Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação).

Item b) Coleta e análise conforme Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação)

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ ANÁLISES	FREQUÊNCIA
Albino Brunhara	01	Até 06	Se necessário
Santo Agostinho	01	Até 06	Se necessário
Santa Luzia	01	Até 06	Se necessário
São Carlos	01	Até 06	Se necessário
Norma T. Filippi	01	Até 06	Se necessário
São Jorge	01	Até 06	Se necessário
Nossa Senhora de Lourdes	01	Até 06	Se necessário
Sant'Anna	01	Até 06	Se necessário
Italianos	01	Até 06	Se necessário
Ariadne Mitestainer	01	Até 06	Se necessário
Gianotti	01	Até 06	Se necessário
Magrão	01	Até 06	Se necessário
Barroão	01	Até 06	Se necessário
Vila Dirce	01	Até 06	Se necessário
EMEB Olga Vichi	01	Até 06	Se necessário
EMEB Zaira	01	Até 06	Se necessário
Centro de Convenções	01	Até 06	Se necessário

Obs.: As coletas e análises deste item b, somente serão realizadas no caso de não conformidade com parâmetros da legislação e conforme determinação do Setor de Vigilância Sanitária.

Item c) Análises Semestrais dos parâmetros completos segundo a Portaria GM/MS nº 888 de

6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

4 de maio de 2021, devendo também ser indicada a metodologia aplicada e L.Q. (Limite de quantificação)

Fonte 1 – Albino Brunhara (22.621810, -46.701077)

Endereço: Avenida João Gerosa, nº 916 – Bairro dos Francos

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 2 – Fonte Santo Agostinho (22.608006, -46.700361)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 3 – Fonte Santa Luzia (22.607999, -46.700376)

Endereço: Rua Paul Harris, nº s/n – Parque das Fontes – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Carbono, Tetracloreto, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 4 – Fonte São Carlos (22.610548, -46.699593)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloreto, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 5 – Fonte Convívio Serrano (22.614786, -46.696842)

Endereço: Avenida Governador Laudo Natel, s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloreto, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte 6 – Fonte São Jorge (-22.613244,-46.696625)

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n – saída para Lindóia

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 7 – Fonte Nossa Senhora de Lourdes (-22.630138,-46.727257)

Endereço: Rua Dr. Joaquim Araújo de Almeida, s/n – Parque Represa Dr. Jovino Silveira – Bairro das Posses

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 8 – Fonte Sant'anna (-22.605485,-46.706909)

Endereço: Rua Juca Cintra, s/n – Bairro das Palmeiras

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.
Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 9 – Fonte dos Italianos (-22.610166,-46.700114)

Endereço: Rua Praça John Kennedy, nº s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 10- Fonte Ariadne Mittestainer (-22.604086,-46.709976)

Endereço: Rua Petrópolis s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 11- Fonte Gianotti (-22.600900,-46.667374)

10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço: Estrada Municipal Amatis José Franchi s/n – Bairro da Serra

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacoloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 12- Fonte Magrão (-22.609849, -46.710302)

Endereço: Rua Dr. João Lombardi s/n – Centro

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacoloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindropermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 13- Fonte Barroco (-22.623910, -46.670128)

Endereço: Estrada Municipal Carlos Anghinoni s/n – Bairro do Barroco

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Tricloroeteno e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol,

11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.
Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Fonte 14- Fonte Vila Dirce (-22.596511,-46.703279)

Endereço: Praça João Nunciaroni s/n – Vila Dirce

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

15 – EMEB e Especial Professora Olga de Souza Vichi (-22.61659, -46.69643)

Endereço: Via Angelo Zanini, 2065 – Bairro: Vertentes

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiocanazol + Protiocanazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

16 – EMEB Professora Zaira Antunes Franchi (-22.59633, -46.63002)

Endereço: Estrada Joaquim Alexandre Zocchio, s/nº - Bairro da Serra

12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

17 – Centro de Convenções (-22.6090053,-46.6950125)

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 Bairro: Estância Suíça

Substâncias Inorgânicas: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio Total, Níquel, Nitrato (como N)(3), Nitrito (como N) (3), Selênio e Urânio

Substâncias Orgânicas: 1,2 Dicloroetano, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, Diclorometano, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos

Agrotóxicos: 2,4 D, Alacloro, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin e Dieldrin, Ametrina, Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), Bentazona, Carbendazim, Carbofurano, Ciproconazol, Clorotalonil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxom, DDT + DDD + DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato + AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama-HCH), Melationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + Protioconazol, Destio Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina.

Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas

Obs.: Nas análises descritas acima deverão ser atendidos os Parâmetros instituídos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

FONTANÁRIO/ ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ ANÁLISES	FREQUÊNCIA
Albino Brunhara	01	02	Semestral
Santo Agostinho	01	02	Semestral
Santa Luzia	01	02	Semestral
São Carlos	01	02	Semestral
Norma T. Filippi	01	02	Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

São Jorge	01	02	Semestral
Nossa Senhora de Lourdes	01	02	Semestral
Sant'Anna	01	02	Semestral
Italianos	01	02	Semestral
Ariadne Mitestainer	01	02	Semestral
Gianotti	01	02	Semestral
Magrão	01	02	Semestral
Barrocão	01	02	Semestral
Vila Dirce	01	02	Semestral
EMEB Olga Vichi	01	02	Semestral
EMEB Zaira	01	02	Semestral
Centro de Convenções	01	02	Semestral

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Serra Negra, internacionalmente reconhecido como a "Cidade da Saúde", tem sua identidade fortemente vinculada à qualidade das águas minerais, consumidas tanto pela população local quanto pelos milhares de turistas que visitam a cidade anualmente. Com mais de 1,3 milhão de visitantes e cerca de 30 mil moradores, a preservação e o controle da qualidade da água constituem um interesse público estratégico, não apenas para assegurar a saúde coletiva, mas também para sustentar a credibilidade do município enquanto polo turístico e hidromineral.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a coleta e análise de água de 14 fontanários públicos, 2 escolas municipais abastecidas por poços artesianos e 1 ponto localizado no Centro de Convenções. As análises laboratoriais possibilitarão o monitoramento sistemático dos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos previstos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e na Resolução SS-65/2015, garantindo conformidade com padrões de potabilidade e segurança. Assim, busca-se eliminar riscos de contaminação, proteger a saúde da população e prevenir surtos de doenças de veiculação hídrica.

Além do aspecto sanitário, a contratação atende a uma demanda estratégica da Administração Pública na gestão de riscos associados ao abastecimento de água em espaços coletivos de grande relevância social, cultural e educacional. O acompanhamento técnico especializado fortalece a atuação da Vigilância Sanitária, permitindo maior eficiência na fiscalização e no

14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

planejamento de políticas públicas de saúde. Dessa forma, a iniciativa assegura a continuidade do fornecimento de água potável com padrões de qualidade elevados, contribuindo para a promoção da saúde e para o fortalecimento do patrimônio turístico de Serra Negra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos técnicos e legais:

- Atendimento integral à **Portaria GM/MS nº 888/2021** e à **Resolução SS-65/2015**, com todas as atualizações vigentes;
- Utilização de metodologias de ensaio reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com indicação do **limite de quantificação (LQ)** e dos métodos empregados em cada análise;
- Realização de análises microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e complementares, incluindo parâmetros como turbidez, cor aparente, coliformes totais, *Escherichia coli*, contagem de bactérias heterotróficas, pH, cloro residual livre, substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e cianotoxinas;
- Resultados apresentados em relatórios técnicos de ensaio, com identificação do ponto de coleta, responsável técnico registrado em conselho profissional, métodos aplicados, limites de referência e condições da coleta.

- Requisitos operacionais:

- Coletas realizadas mensalmente, semestralmente ou sob demanda (em caso de inconformidades), conforme cronograma estabelecido;
- Execução das coletas por profissionais capacitados e com **equipamentos calibrados**;
- Coletas realizadas obrigatoriamente em horário comercial, com acompanhamento de representante da Administração;
- Prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** para entrega dos laudos após cada coleta;
- Recoletas em até **48 horas** quando identificadas não conformidades;
- Manutenção das amostras armazenadas pelo laboratório contratado por **até 10 dias úteis**, para eventual reanálise.

- Requisitos de sustentabilidade:

- Acondicionamento de materiais e insumos em embalagens individuais adequadas, priorizando o uso de **materiais recicláveis** e com o menor volume possível;
- Proibição do uso de substâncias perigosas em concentrações superiores às normas da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs);

- Atendimento às **Normas Brasileiras – NBR/ABNT** aplicáveis;
 - Observância à **Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013**, à **Lei nº 6.938/1981** e às orientações do **Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU**.
- **Requisitos de qualidade e desempenho:**
- Emissão de relatórios em meio **eletrônico e impresso**, sem custos adicionais;
 - Adoção de padrões de **segurança ocupacional** para os profissionais envolvidos;
 - Garantia da rastreabilidade das análises e da fidedignidade dos resultados;
 - Atendimento integral às condições de prazo, qualidade e confiabilidade exigidas pela Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de serviços de coleta e análise de água é prática comum em diversas administrações públicas e instituições privadas, uma vez que se trata de obrigação legal vinculada à vigilância sanitária e ao controle da potabilidade da água. No mercado existem empresas especializadas em análises laboratoriais ambientais e de saúde pública, devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes, com estrutura técnica e equipamentos adequados para atender aos parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021.

No âmbito das contratações públicas, verificam-se licitações semelhantes realizadas por municípios turísticos e cidades com sistemas de abastecimento descentralizados, que demandam análises periódicas em fontanários, poços e pontos de consumo coletivo. Nessas experiências, observa-se a predominância da **modalidade pregão eletrônico** para a seleção de fornecedores, em razão da natureza de serviço comum e da possibilidade de obtenção de maior competitividade. Foram identificadas diferentes metodologias e tecnologias disponíveis no mercado, com destaque para laboratórios que oferecem: (i) sistemas informatizados de gestão de laudos, facilitando a comunicação com o contratante; (ii) uso de equipamentos calibrados e metodologias reconhecidas internacionalmente; e (iii) programas de rastreabilidade e certificação da qualidade. Considerando a realidade de Serra Negra, recomenda-se a contratação de empresa especializada, com registro em conselho profissional competente, experiência comprovada em análises de água potável e capacidade de cumprir os prazos e parâmetros exigidos. Essa solução é a mais adequada sob o ponto de vista técnico,

16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

por garantir a confiabilidade dos resultados, e econômico, por permitir a contratação pelo critério de menor preço em pregão eletrônico, ampliando a competitividade entre fornecedores.

5. QUANTITATIVOS, PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A estimativa das quantidades foi estabelecida a partir do levantamento dos pontos de coleta existentes no Município de Serra Negra, totalizando 14 fontanários públicos, 2 escolas municipais e 1 ponto no Centro de Convenções, em um total de 17 locais monitorados. Para cada ponto, serão realizadas análises mensais, com possibilidade de recoletas adicionais em caso de inconformidade, além de análises semestrais mais completas, abrangendo parâmetros físico-químicos, microbiológicos, orgânicos, inorgânicos, agrotóxicos e cianotoxinas, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021. O dimensionamento das quantidades considerou a periodicidade exigida pela legislação, a necessidade de garantir a confiabilidade dos resultados e a continuidade do monitoramento da água, preservando a saúde da população e a credibilidade dos serviços públicos.

A estimativa detalhada das quantidades a serem contratadas consta abaixo, com seus respectivos valores unitários e totais:

Item a)

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Santo Agostinho	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Santa Luzia	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
São Carlos	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Norma T. Filippi	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
São Jorge	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Sant'Anna	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Italianos	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Ariadne Mitestainer	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Gianotti	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Magrão	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Barrocão	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Vila Dirce	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

EMEB Olga Vichi	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
EMEB Zaira	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Centro de Convenções	01	12	mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Item b)

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Santo Agostinho	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Santa Luzia	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
São Carlos	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Norma T. Filippi	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
São Jorge	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Sant'Anna	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Italianos	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Ariadne Mitestainer	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Gianotti	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Magrão	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Barroão	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Vila Dirce	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
EMEB Olga Vichi	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
EMEB Zaira	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Centro de Convenções	01	Até 06	Se necessário	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00

Item c)

FONTANÁRIO/ESCOLAS	QTD DE PONTO DE COLETA	NÚMERO DE COLETAS/ANÁLISES	FREQUÊNCIA	VALOR SEMESTRAL	VALOR TOTAL
Albino Brunhara	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Santo Agostinho	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Santa Luzia	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
São Carlos	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Norma T. Filippi	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
São Jorge	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Nossa Senhora de Lourdes	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

18



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Sant'Anna	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Italianos	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Ariadne Mitestainer	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Gianotti	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Magrão	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Barrocão	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Vila Dirce	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
EMEB Olga Vichi	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
EMEB Zaira	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Centro de Convenções	01	02	Semestral	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), conforme custos unitários indicados acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

O preço descrito acima foi obtido com fornecedores do ramo de atividade a ser contratado.

Esta licitação deverá ter como critério de julgamento o menor preço global.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a coleta e análise da água de 14 fontanários públicos, 2 escolas municipais abastecidas por poços artesianos e 1 ponto localizado no Centro de Convenções, totalizando 17 pontos de monitoramento no município de Serra Negra. A prestação do serviço abrangerá análises mensais, semestrais e eventuais recoletas em caso de inconformidades, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a Resolução SS-65/2015, garantindo que os padrões de potabilidade e segurança sejam observados.

O processo de execução prevê que as coletas sejam realizadas por profissionais qualificados e com equipamentos devidamente calibrados, sempre acompanhados por representante da Administração. As amostras coletadas serão encaminhadas para laboratório da contratada, com exceção das análises de pH e cloro residual livre, que deverão ser realizadas no ato da coleta. Os relatórios técnicos de ensaio deverão ser entregues em formato eletrônico e impresso, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contendo todos os dados de identificação da amostra, métodos aplicados, limites de quantificação e resultados obtidos, de forma rastreável e validada.

19



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

por responsável técnico habilitado.

A solução também contempla exigências adicionais voltadas à sustentabilidade e à segurança. Entre elas, o acondicionamento de insumos em embalagens recicláveis e de baixo impacto ambiental, a vedação ao uso de substâncias perigosas em concentração acima das normas internacionais e a observância de normas ambientais e ocupacionais vigentes. No tocante à assistência técnica, a contratada deverá disponibilizar suporte integral durante a execução, inclusive em eventuais recoletas (a serem realizadas em até 48 horas após a notificação de não conformidade). Assim, a integração entre os componentes operacionais, técnicos, de sustentabilidade e de fiscalização assegura a eficácia do contrato, a confiabilidade das análises e a proteção da saúde pública.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade técnica das análises de água, assegurando que todos os pontos de coleta – fontanários, escolas municipais e Centro de Convenções – sejam submetidos a procedimentos padronizados, conduzidos por uma única empresa especializada. A execução integral do objeto por um único fornecedor favorece a consistência metodológica, a rastreabilidade dos resultados e a simplificação da gestão contratual.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação global possibilita ganhos de escala, redução de custos operacionais e otimização logística, visto que as coletas e análises serão realizadas de forma coordenada. Além disso, evita-se a fragmentação da execução em diferentes contratos, o que poderia aumentar o risco de atrasos, dificultar o controle de qualidade e comprometer a eficácia do monitoramento da água.

Portanto, a adoção do modelo sem parcelamento revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando maior confiabilidade dos resultados, simplificação administrativa e melhor relação custo-benefício, em consonância com o interesse público.

8. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da eventual contratação. Para identificar o risco, define-se a

20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Categoria de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Operacional	Atraso na execução das coletas ou na entrega dos relatórios.	Prejuízo ao monitoramento da qualidade da água e à tomada de decisão.	Média	Estabelecer prazos contratuais rígidos; prever penalidades; acompanhamento da fiscalização.
Técnico	Inconsistência nos resultados laboratoriais por falhas metodológicas ou equipamentos descalibrados.	Comprometimento da confiabilidade das análises e risco à saúde pública.	Média	Exigir responsável técnico habilitado; certificados de calibração; metodologias reconhecidas; rastreabilidade das análises.
Imagem	Divulgação de resultados inconfiáveis ou atrasados.	Desconfiança da população e turistas; comprometimento da imagem do município.	Média	Garantir qualidade dos relatórios; comunicação transparente; rotina contínua de monitoramento.
Conformidade Legal	Descumprimento da Portaria GM/MS nº 888/2021 e da Resolução SS-65/2015.	Nulidade contratual; responsabilização da Administração; risco sanitário.	Baixa	Exigir comprovação técnica e documental da contratada; certificações e licenciamento junto a órgãos competentes.
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos laboratoriais ou embalagens utilizadas.	Poluição ambiental e descumprimento de normas de sustentabilidade.	Baixa	Inserir cláusulas de sustentabilidade; exigir descarte adequado; fiscalizar gestão de resíduos.
Financeiro	Orçamento insuficiente ou aumento inesperado dos custos.	Possível paralisação ou descontinuidade do serviço.	Baixa	Garantir dotação orçamentária no PCA; pesquisa de preços atualizada; prever mecanismos de reajuste legal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em análises laboratoriais de água, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Administração pretende alcançar resultados que assegurem a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A execução concentrada em um único contrato, abrangendo todos os pontos de coleta, permitirá ganhos de escala, padronização de procedimentos e redução de custos administrativos, evitando a fragmentação de esforços e otimizando o processo de fiscalização. Do ponto de vista técnico e social, a contratação possibilitará o monitoramento contínuo e confiável da qualidade da água dos 14 fontanários, das 2 escolas municipais e do Centro de Convenções, assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Isso representa a diminuição de riscos à saúde pública, a prevenção de surtos de doenças de veiculação hídrica e a proteção de um dos principais patrimônios turísticos e ambientais do município de Serra Negra: suas águas minerais. Além disso, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a Vigilância Sanitária poderá atuar de maneira mais estratégica e preventiva, embasada em relatórios técnicos padronizados e tempestivos. Dessa forma, a contratação contribui para a promoção da saúde coletiva, o fortalecimento do turismo e a preservação da imagem da cidade como referência em qualidade de vida.

10. FISCALIZAÇÃO

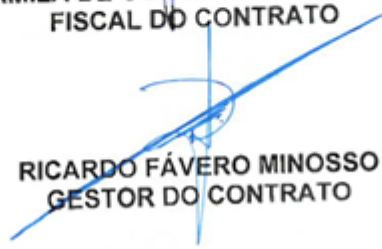
A Administração designará fiscal para acompanhar a execução do Contrato, devendo a Contratada atender suas solicitações.

A gestão do contrato será confiada ao Secretário da pasta.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.


CAMILA DE GODOY BUENO SAMBO
FISCAL DO CONTRATO


RICARDO FÁVERO MINOSSO
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE FONTANÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (**nome do vencedor**), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2025, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão 120/2025, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2025, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A prestação dos serviços deverá ser executada por um período de 12 (doze) meses, mensalmente, em datas pré-agendadas com a Secretaria de Saúde, de acordo com o item 8 do Termo de Referência deste Edital (Modelo de execução do objeto). Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios etc., serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço da análise e entrega de resultados em **até 07 (sete) dias corridos** após a data da coleta.

3. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária (Quando for o caso).

4. A **CONTRATADA** somente deverá iniciar a execução dos serviços:

A) Ordem de Fornecedor emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

5. A detentora/contratada se compromete ainda a, realizar recoletas (caso haja necessidade) no prazo máximo de **48 horas** (quarenta e oito horas) após o recebimento dos relatórios de análise com inconformidades.

6. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

8. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n **1221/25 -297R3801 / 444R3802**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**.

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.5.3. Indenizações e multas.

1.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.1.5. fraudar a licitação
- 1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.2.1. advertência;
 - 1.2.2. multa;
 - 1.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.
2. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, XXX de XXX de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

GESTOR(ES) DO CONTRATO
RICARDO FÁVERO MINOSSO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2025.
Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº
XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- v.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.